
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP

PORTARIA Nº 004 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre estratégias de mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal exercido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.

Considerando a Lei 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego;

Considerando o Decreto 10.889/2021, que regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813/2013,

O **PRESIDENTE** do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, com fulcro no art. 17, VIII do Estatuto **RESOLVE**:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece diretrizes e procedimentos para a identificação, prevenção e mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP.

Art. 2º. Entende-se por conflito de interesses, qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados em que o julgamento profissional ou as ações de um servidor e/ou empregado público que atue no Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP que possa comprometer o interesse coletivo, ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública prejudicando a imparcialidade e a integridade da instituição.

Art. 3º. Entende-se que o servidor público/empregado público deve agir de modo a prevenir ou impedir possível conflito de interesse, sejam eles reais, potenciais ou aparentes, além de resguardar informação privilegiada.

Art. 4º. Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP:

divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

receber presente ou qualquer outro tipo de favorecimento de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Art. 5º. São estratégias para a mitigação de conflitos de interesses:

Declaração de Conflito de Interesses: todos os colaboradores deverão preencher e manter atualizada uma declaração de conflitos de interesses, informando quaisquer relações, atividades ou interesses que possam gerar um conflito com as suas responsabilidades profissionais (Anexo I);

Análise de risco do conflito de interesse, caso existente: é possível associar uma situação descrita por empregado do CIMERP, que atue no Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP, com atividades do servidor em outras áreas de forma que não comprometa o interesse coletivo ou influencie de maneira imprópria o desempenho da função pública;

Segregação de funções: as funções que possam gerar conflitos de interesses serão segregadas, quando possível, de forma a

garantir que a tomada de decisões seja realizada de maneira imparcial e isenta;

Transparência e divulgação: qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente ao superior hierárquico e registrada formalmente para avaliação e ação corretiva;

Treinamento contínuo: a instituição promoverá treinamentos regulares sobre a identificação e gestão de conflitos de interesses, assegurando que todos os colaboradores compreendam as políticas e procedimentos vigentes;

Revisão periódica: os processos e políticas de mitigação de conflitos de interesses serão revisados periodicamente para assegurar sua eficácia e adequação às necessidades da instituição.

Art. 6º. A inobservância das diretrizes estabelecidas nesta Portaria poderá resultar em sanções disciplinares, de acordo com as normas internas e legislação aplicável.

Parágrafo único: o julgamento dessas ações levará em consideração:

o juízo de admissibilidade;

a verificação de impedimento de outra ordem;

a análise de risco de conflito de interesses; e,

o tratamento do risco de conflito identificado (recomendação de não exercício da atividade pretendida ou proposição de medidas de mitigação do risco, de forma a torná-lo irrelevante).

7º. Esta Portaria revoga integralmente a Portaria 003/2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae/MG, 28 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP

RODRIGO FERNANDES PEREIRA

Diretor Executivo Assinando Por Portaria

Publicado por:

Rodrigo Fernandes Pereira

Código Identificador:DB2F9345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/01/2025. Edição 3948

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>